

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.907, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES FEDERAIS NO I CONCURSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, ABERTO PELO DECRETO Nº 5.905, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui,

do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de inclui a participação dos alunos das unidades escolares federais e o interesse do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo – Campus Birigui, na integração de seus alunos ao concurso,

DECRETA:

ART. 1º. Fica incluso ao art. 1º do Decreto nº 5.905, de 18 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre abertura do I Concurso Municipal de Educação para o Trânsito", as unidades escolares federais, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica aberto no âmbito municipal de Birigui, o I CONCURSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, que será realizado entre os alunos do ensino médio, regularmente matriculados nas unidades escolares federal, estadual e particulares do município, conforme Regulamento do Concurso, parte integrante do presente."

ART. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de

agosto de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CLEBER RODRIGO DA SILVA Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSÍ CRUZ Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

REGULAMENTO DO I CONCURSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A Secretaria de Segurança Pública, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Birigui/SP, Escolas Estaduais e Particulares, promove o I CONCURSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

I - OBJETIVOS:

Artigo 1º. São objetivos do I Concurso Municipal de Educação para o Trânsito:

- I. Promover a Segurança e Respeito no Trânsito como valor a ser incorporado por todos aqueles que dele participam;
- II. Estimular e revelar talentos, através de incentivo à produção de material educativo e artístico voltado à Educação para o Trânsito;
- III. Valorizar os alunos por seus trabalhos voltados à Educação para o Trânsito, toda a equipe diretiva, professores e familiares;
- IV. Promover o intercâmbio entre as escolas e a interação com a sociedade para difusão da importância do debate e ações pertinentes e pró-ativas em relação à Educação para o Trânsito:
- V. Incentivar o exercício da cidadania;
- VI. Sensibilizar todos os munícipes para a segurança e respeito no trânsito, por meio da divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos.

II – PARTICIPANTES, CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO:

Artigo 2°. Poderão participar e receber classificação no concurso todos os alunos, do Ensino Médio (1°, 2° e 3° anos), regularmente matriculados nas unidades escolares federais, estaduais e particulares do Município de Birigui.

Parágrafo único. É vedada a participação e premiação de alunos com parentesco dos integrantes da Comissão Organizadora e ou da Comissão Julgadora.

Artigo 3°. A premiação acontecerá por Classificação – sendo 1°, 2° e 3° lugar:

§ 1º. Haverá premiação e entrega de certificados distintos para os trabalhos classificados até o terceiro lugar;

1º Lugar: 01 Tablet (para cada aluno)

2º Lugar: 01 Smartphone (para cada aluno)

3° Lugar: 01 MP4 Player

26/



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- § 2º. Todos os demais trabalhos apresentados nesta fase receberão certificado de participação;
- § 3°. Receberão prêmios os professores-orientadores, para os trabalhos classificados até o terceiro lugar;
- § 4°. Receberão troféus as Escolas ganhadoras, para os trabalhos classificados até o terceiro lugar;
- § 5°. Todos os demais professores-orientadores dos trabalhos apresentados nesta fase receberão certificado de participação.

DA PRODUÇÃO, SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- Artigo 4°. Os trabalhos poderão ser produzidos de até 3 (três) alunos, e é vedada a inscrição de mais de um trabalho por participante.
- Artigo 5°. Os participantes poderão receber orientação de professor-orientador, entretanto a autoria e a manufaturação dos trabalhos devem ser de produção dos próprios alunos.
- § 1°. Os trabalhos deverão ser produzidos com foco na **Educação para o Trânsito** com o tema: "O Trânsito é de todos!" voltado à **Década Mundial de ações para a segurança do Trânsito 2011/2020: Juntos podemos salvar milhões de vidas**, proposto pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).
- § 2°. A produção dos trabalhos deverá ser em modalidade de montagem de maquete.
- § 3°. Os trabalhos deverão contar com Sinalização Vertical e horizontal, Semáforos, Ciclovias, Pistas de Caminhadas entre outras sinalizações de trânsito necessárias para um trânsito seguro.
- § 4º. A autoria e a manufaturação dos trabalhos estão sujeitos a comprovação em caso de dúvidas da Comissão Julgadora. Verificada irregularidade, o trabalho é desclassificado do concurso.
- § 5°. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e não haverá hipótese de solicitação de comprovação de autoria motivada por pessoa não participante desta.
- § 6°. Nos trabalhos deverão constar as seguintes identificações:
- I. Nome da unidade escolar;
- II. Ano:
- III. Nome do professor-orientador (se houver);
- IV. Título do trabalho;
- V. Nome e idade do aluno.

Tol



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 7°. Com o trabalho o participante deverá apresentar uma etiqueta de no máximo meia folha A4 apresentando o trabalho (explicando em termos simples).

Artigo 6°. Cada unidade escolar participante do concurso deverá compor uma comissão julgadora interna e selecionar o melhor trabalho de cada categoria, segundo critérios que contemplem:

- I. Adequação ao tema;
- II. Objetividade;
- III. Criatividade;
- IV. Originalidade.
- § 1º As notas serão atribuídas de zero à dez, de meio em meio ponto, em ordem crescente, atribuindo-se melhor classificação ao trabalho que somar maior número de pontos.
- § 2°. Na hipótese de empate entre trabalhos, o critério de desempate será a adoção da maior nota do inciso IV, e persistindo o empate, pela ordem, as notas dos incisos III, II e I do presente artigo.
- § 3°. É livre para a Unidade Escolar decidir sobre possível premiação interna aos concorrentes.

DA ENTREGA DOS TRABALHOS E EXPOSIÇÃO GERAL DO CONCURSO

Artigo 7°. Após a seleção interna dos trabalhos, cada unidade escolar deverá encaminhar o trabalho oficial para o DEPTRANS – Departamento de Trânsito de Birigui – Rua Rodolpho Guidini, 149 – Bela Vista, na data máxima de, 25 de setembro de 2017.

Parágrafo Único. Cada trabalho selecionado quando encaminhado será acompanhado de um respectivo:

- I. Termo de declaração de cessão de uso de conteúdo, imagem e som assinado pelos pais ou responsáveis legais dos alunos e chancelados pela Unidade Escolar, a título gratuito em favor do DEPTRANS/Prefeitura Municipal de Birigui;
- II. etiqueta de no máximo meia folha A4 apresentando o trabalho (explicando em termos simples).
- III. Não serão aceitos trabalhos apresentados fora das especificações e datas estipuladas.
- IV. Os trabalhos selecionados ao I Concurso Municipal de Educação para o Trânsito serão expostos no Paço Municipal, sito à Praça James Mellor, s/nº, no Centro de Birigui, e as visitações serão abertas ao público nos horários compreendidos das 08:00h às 11:00 e das 14:00h às 17:00h nos dias 28 e 29 de setembro de 2017.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DO JULGAMENTO

Artigo 8. Os trabalhos entregues segundo os critérios acima descritos serão analisados por uma Comissão Julgadora, composta por profissionais de diversas áreas que levará em consideração os quesitos estabelecidos pela Comissão Organizadora, e julgará segundo idêntica fórmula do artigo 5.

§ 1°. O Julgamento dos trabalhos e a classificação final será procedimento da Comissão Julgadora, organismo soberano para tal decisão.

DA DIVULGAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS TRABALHOS PARTICIPANTES

Artigo 9. Os resultados do julgamento dos trabalhos serão divulgados em ato solene de entrega dos prêmios e certificados que ocorrerá no dia 28 de setembro do ano de 2017 – às 10h.

- § 1°. A divulgação dos resultados do concurso será encaminhada à imprensa oficial do Município e demais veículos de comunicação à critério do DEPTRANS
- § 2. A exploração dos resultados do concurso assim como do conteúdo dos trabalhos participantes, independente de classificação será praticada de acordo com critérios discricionários do DEPTRANS voltados à Educação e Segurança para o Trânsito, não cabendo qualquer titularidade de cobrança pecuniária ou administrativa por parte de seus autores.
- § 3. Nas divulgações e utilização dos trabalhos pelo DEPTRANS, respeitar-se-á a identidade do autor e da respectiva unidade escolar.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 10. A Comissão Organizadora é composta por integrantes do quadro funcional do Departamento Municipal de Trânsito de Birigui.

Melissa Puertas Sampaio - Diretora do DEPTRANS Glaysson Rogério Rodrigues - Palestrante de Educação para o Trânsito Nilson de Almeida Junior - Colaborador de Educação para o Trânsito Fabiana Moreira Silva - Colaboradora de Educação para o Trânsito

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 11. A Comissão Julgadora será formada por representantes: do DEPTRANS de Birigui; da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Birigui;

366

1



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

da Secretaria Municipal de Educação de Birigui;

da Secretaria Municipal de Cultura de Birigui;

da Polícia Militar de Birigui;

do Corpo de Bombeiros de Birigui;

da Câmara Municipal de Birigui;

da Comtran Municipal de Trânsito de Birigui;

do DETRAN de Birigui;

§ 1°. Havendo Empate, contará o Voto do Secretário de Segurança Pública – para desempate da Nota.

Realização: Prefeitura Municipal de Birigui

Organização: Departamento de Trânsito de Birigui/DEPTRANS

Coordenadora: Melissa Puertas Sampaio – Diretora do DEPTRANS

APÊNDICE 1

UNIDADES ESCOLARES

Promover a divulgação do edital aos respectivos alunos até sexta-feira 25 de agosto de 2017.

Compor uma comissão julgadora interna composta por membros do corpo docente para julgar os trabalhos apresentados nas respectivas escolas.

Em caso de dúvidas, poderão obter informações por meio do fone: (18) 3642-2215.

CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Os participantes do concurso concordam, antecipadamente, em permitir que seus nomes, fotos de seus trabalhos sejam utilizados para fins de publicidade.

A inscrição dos trabalhos representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

Os participantes concordam em respeitar as regras e decisões da Comissão Julgadora.

Os trabalhos apresentados em descumprimento a este regulamento não serão considerados pela Comissão Julgadora.

(9



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora, abaixo designados:

Melissa Puertas Sampaio - Diretora do DEPTRANS Glaysson Rogério Rodrigues - Palestrante de Educação para o Trânsito Nilson de Almeida Junior - Colaborador de Educação para o Trânsito Fabiana Moreira Silva - Colaboradora de Educação para o Trânsito.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de

agosto de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CLEBER RODRIGO DA SILVA Secretário de Segurança Pública Municipal

366